



DECISÃO CRO/PE Nº 01/2021

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria
Institucional do Conselho Regional de
Odontologia de Pernambuco, CRO/PE

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de acompanhar o desenvolvimento da Odontologia e seus reflexos no campo cultural e técnico-científico;

Considerando a adoção de normas que privilegiem ainda maior aproveitamento dos atos administrativos e dos recursos com base em prerrogativa pública;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

Decide:

Art. 1º. Criar, de acordo com o determinado na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, o serviço de Ouvidoria Institucional do Conselho Regional de Odontologia, CRO/PE;

Art. 2º. O profissional responsável pela Ouvidoria Institucional do Órgão será escolhido pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE;

Art. 3º. O cargo será exercido de forma a garantir autonomia na sua atuação, contando como atribuição todas as necessidades estabelecidas pela Controladoria-Geral da União, CGU;

Art. 4º. A estrutura da ouvidoria, definição das áreas internas, formas de atendimento das demandas apresentadas pelos jurisdicionados e população em geral deverão seguir o preconizado pela Rede Nacional de Ouvidorias;

Art. 5º. O prazo para disponibilização dos serviços da Ouvidoria Institucional do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, deve observar preferencialmente o prazo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência desta decisão;



Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE;

Art. 7º. Esta decisão entra em vigor nesta data, revogadas, todas as demais disposições em contrário, ainda que por mais privilegiadas que sejam.

Recife, 18 de janeiro de 2021.


Thérèse Etienne de Sá Y Britto

Secretaria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE


Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

Tesoureiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE


Eduardo Ayrton Cavaleanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE